



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA**

**SUBEMENDA ADOTADA PELA CCJC  
AO SUBSTITUTIVO DA CSPCCO  
AO PROJETO DE LEI Nº 5.742, DE 2013**

Apresentação: 17/10/2024 15:57:00.593 - CCJC  
SBE-A 1 CCJC => SBT-A 1 CSPCCO => PL 5742/2013

**SBE-A n.1**

Dê-se ao artigo 4º do Substitutivo da Comissão de Segurança Pública e Combate ao Crime Organizado a seguinte redação:

“Art. 4º Os artigos 92, 149-A e 229 do Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1941 – Código Penal, passam a vigorar com a seguinte redação:

‘Art.  
92. ....  
.....

IV. a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, até que seja concedida a reabilitação.

.....’ (NR)

‘Art. 149-A .....

.....  
§3º. Constituem efeitos obrigatórios da condenação a cassação da licença de localização e de funcionamento do estabelecimento em que a vítima for alojada e, em caso de reincidência, o perdimento do bem em favor da União, ressalvado o direito do lesado ou de terceiro de boa-fé.’ (NR)

‘Art. 229. ....

.....  
Parágrafo único. Constituem efeitos obrigatórios da condenação a cassação da licença de localização e de funcionamento do estabelecimento e, em caso de reincidência, o perdimento do bem em favor da União, ressalvado o direito do lesado ou de terceiro de boa-fé.’ (NR)’

Sala da Comissão, em 16 de outubro de 2024.



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD240986352400>  
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Caroline de Toni



\* C D 2 4 0 9 8 6 3 5 2 4 0 0 \*



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA**

Deputada CAROLINE DE TONI  
Presidente

Apresentação: 17/10/2024 15:57:00.593 - CCJC  
SBE-A 1 CCJC => SBT-A 1 CSPCCO => PL 5742/2013

**SBE-A n.1**



\* C D 2 2 4 0 9 8 6 3 5 2 4 0 0 \*



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD240986352400>  
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Caroline de Toni